



Mensagem nº 027/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 027/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Eletricista e 01 (um) Tesoureiro Geral.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 19 de agosto de 2022.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal


19/08/2022
PR



Projeto de Lei nº 027/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Eletricista e 01 (um) Tesoureiro Geral.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato;

II - 01 (um) Tesoureiro Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, se darão pela ordem de classificação no edital nº 006/2020 do Concurso Público nº 001/2019, e serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 01 (um) Eletricista e 01 (um) Tesoureiro Geral.

Informamos a necessidade da contratação de 01 (um) Eletricista, sendo que o mesmo vai desempenhar as suas funções junto da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a contratação se faz de suma importância uma vez que o mesmo executa serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos, consertos, entre outros, salienta-se que a prorrogação supracitada somente ocorrerá se permanecerem os motivos que levaram a contratação inicial.

Ademais, devido a estação que nos encontramos, tendo a ocorrência de muitos períodos chuvosos, o que acaba acarretando atrasos nos serviços externos, como troca de lâmpadas, bem como diante da existência de grande demanda diária de serviços na respectiva secretaria, este profissional é indispensável, uma vez que também presta serviços e assistência à todas as secretarias municipais, todavia, no dado momento o eletricista estatutário do município, Sr. Christopher Ribeiro Boeira encontra-se em férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de agosto do corrente ano, diante deste fato, necessária a contratação deste profissional, pois se a Administração ficar sem estes serviços, acabará ocasionando o acúmulo dessas atividades.

No que tange a contratação de 01 (um) Tesoureiro Geral para desempenhar as suas funções junto a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, se justifica devido a servidora estatutária Sra. Estefânia Bielavski Rzytki estar afastada por motivo de doença, sendo submetida por exame médico-pericial ficando constatado incapacidade laborativa conforme comunicado do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, permanecendo, dessa forma, dispensada de suas atividades laborais até o dia 15 de agosto de 2023.

Sendo assim é necessária a contratação deste profissional para processar as atividades financeiras do Executivo Municipal; identificar por meio da execução orçamentária e financeira os pagamentos, inclusive de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada pela Constituição Federal; realizar a conciliação das contas



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

no encerramento de cada mês, com as formalidades necessárias; recebimento de pagamentos, entre outras atividades de extrema importância para o andamento dos trabalhos.

Cabe frisar que as respectivas contratações se darão por intermédio da ordem de classificação no edital nº 006/2020 do Concurso Público nº 001/2019, e será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a estimativa do impacto orçamentário - financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em regime de Urgência Especial, sendo que contamos desde já com esta prestigiosa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2022.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

DATA: 19/08/2022

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 17/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Eletricista e 01 (um) Tesoureiro Geral.

EVENTO:

O mesmo acima

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	o mesmo

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO

Natureza	Nome da Conta	2022	2023	2024
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 57.653,83	R\$ 57.653,83	R\$ 57.653,83
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.683,84	R\$ 12.683,84	R\$ 12.683,84
TOTAL		R\$ 70.337,67	R\$ 70.337,67	R\$ 70.337,67

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto (A/B)
2022	R\$ 70.337,67	R\$ 22.100.000,00	0,32%
2023	R\$ 70.337,67	R\$ 23.450.000,00	0,30%
2024	R\$ 70.337,67	R\$ 24.120.000,00	0,29%

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2023, 2024 e 2025:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2019	R\$ 16.999.202,74	4,52%	R\$ 7.125.321,36	41,92%
2020	R\$ 17.121.352,12	4,52%	R\$ 7.085.325,66	41,38%
2021	R\$ 18.412.327,16	0,80%	R\$ 7.421.589,11	40,31%
2022	R\$ 19.182.312,36	2,85%	R\$ 7.828.632,36	40,81%
2023	R\$ 20.132.412,36	4,52%	R\$ 8.121.365,11	40,34%
2024	R\$ 21.082.354,12	0,80%	R\$ 8.712.741,33	41,33%
2025	R\$ 22.124.321,36	2,85%	R\$ 9.001.325,13	41%

Sentinela do Sul, 19 de agosto de 2022


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito Municipal


Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer desuas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1462/2021 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1451/2021) em seu artigo 49 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aquilantados como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

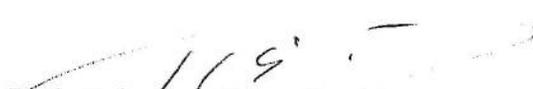
VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 19/08/2022	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 16	Valores Autorizados por lei desde 19/08/2022	Diferença apurada até o estudo n.º 16
3.1.90.11	R\$ 1.647.566,05	R\$ 57.653,83	R\$ 1.543.892,22	R\$ 103.673,83
3.1.90.13	R\$ 339.140,58	R\$ 12.683,84	R\$ 326.456,74	R\$ 12.683,84
Total	R\$ 1.986.706,63	R\$ 70.337,67	R\$ 1.870.348,96	R\$ 116.357,67

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global é estimado em R\$ 70.337,67 (Setenta mil, trezentos e trinta e sete reais com sessenta e sete

centavos), objeto do estudo nº 16, ainda faltando aprovar o estudo de nº 15 no valor de R\$ 46.020,00, perfazendo o total de R\$ 116.357,67 (Cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais com sessenta e sete centavos);

Sentinela do Sul (RS) 19 de agosto de 2022


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Vice-Prefeito em exercício de Prefeito
PM Sentinela do Sul


Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1